

Resolução nº 109, de 14 de Setembro de 1968

Autoriza a contratação de um consultor jurídico e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Pósto Feliz usando de suas atribuições legais aprova e sua Mesa promulga a seguinte Resolução:

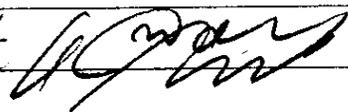
Art. 1º - Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pósto Feliz autorizado a contratar um Bacharel em Ciências Jurídicas, para responder pela consultoria jurídica da Câmara, com os honorários de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos) mensais.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte cruzeiros novos) para atender o disposto no artigo 1º desta Resolução.

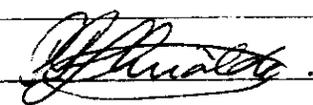
Art. 3º - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º desta Resolução, anula parcialmente em R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte cruzeiros novos) a verba: - a - Governo e Administração Geral - b - Administração Superior - Legislativo - Secretaria da Câmara - c) Material Permanente - Item II - Despesa com compra de móveis para a Câmara e Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pósto Feliz em 14 de Setembro de 1968

Presidente 

Dr. Walter Castelucci

1º Secretário 

Pedro Paulo Ghiraldi

Publicada na Secretaria da Câmara em 14 de Setembro



de 1968